



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

1

Terça-feira • 17 de Janeiro de 2017 • Ano V • Nº 79

Esta edição encontra-se no site: www.hidrolandia.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia publica:

- **Portaria nº 24 de 03 de janeiro de 2017** – Dispõe sobre a revogação das licenças especiais concedidas com previsão no art. 79, XII, da Lei Orgânica do Município.
- **Portaria nº 46 de 17 de janeiro de 2017** – Os servidores mencionados no art. 1º da portaria 24, de 03 de janeiro de 2017, devem reassumir suas funções até o dia 23 de janeiro de 2017.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 24 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação das licenças especiais concedidas com previsão no art. 79, XII, da Lei Orgânica do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, e

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, postulado básico do Direito e valor inerente a todas as sociedades modernas, de acordo com o qual o bem público deve sempre ser preservado quando em conflito com interesses titularizados pelos particulares;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, postulado que veda a interrupção total do desempenho de atividades públicas oferecidas aos administrados;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, de acordo com o qual a atividade administrativa deve ser concretizada do modo mais oportuno e adequado aos fins almejados, com escolha dos meios mais idôneos para tanto;

CONSIDERANDO os requisitos necessários à concessão da licença especial prevista no art. 79, XII, da Lei Orgânica do Município, especialmente a obrigatoriedade de efetivo exercício do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela dos atos administrativos, postulado decorrente do princípio constitucional da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, do qual deriva a possibilidade de revogação dos atos administrativos considerados inoportunos e inconvenientes pela própria Administração Pública; e

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

CONSIDERANDO que a completa satisfação dos requisitos legais necessários à concessão da licença prevista no art. 79, XII, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia exige o efetivo exercício da atividade pública por cinco anos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogam-se as licenças especiais concedidas com previsão no art. 79, XII, da Lei Orgânica do Município aos seguintes servidores:

RAIMUNDO RODRIGUES LEOPOLDINO, guarda civil municipal lotado na Secretaria de Administração cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 29.12.2016;

LUIZ RONIELY ALVES DE SOUZA, auxiliar administrativo lotado na Secretaria de Governo, cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 28.12.2016;

FRANCISCO EMANUEL TIMBÓ FERREIRA, auxiliar de serviços gerais lotado na Secretaria de Administração, cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 28.12.2016;

MARIA MICHELINE MARTINS, digitadora lotada na Secretaria de Saúde, cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 28.12.2016;

TÂNIA MARIA TIMBÓ ARAÚJO, agente administrativo lotada na Secretaria de Administração, cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 28.12.2016;

ROSA VÂNIA MARTINS MESQUITA, auxiliar administrativo lotada na Secretaria de Saúde, cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 28.12.2016;

MARCIO DE FARIAS TORRES, auxiliar de serviços gerais lotado na Secretaria de Agricultura, cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 28.12.2016;

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

SAMYA JARYNA GOMES MOURÃO, terapeuta ocupacional lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 28.12.2016;

MARIA ELENISA SOUSA MEDEIROS, auxiliar de serviços gerais lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 28.12.2016;

FRANCISCO IRANILDO DE OLIVEIRA TELES, vigia lotado na Secretaria de Agricultura, cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 29.12.2016; e

MARIA SELMA FARIAS DA SILVA SOUSA, auxiliar administrativo lotada na Secretaria de Administração cuja concessão se deu através de Decisão Administrativa datada de 28.12.2016.

Art. 2º Os servidores mencionados no artigo antecedente devem reassumir as suas funções até o dia 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 03 de Janeiro de 2017.


Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 46 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, e

CONSIDERANDO que a publicação da Portaria 24, de 03 de janeiro de 2017, não foi realizada no Diário Oficial do Município de Hidrolândia, Estado do Ceará, por problemas técnicos, conforme nota técnica divulgada em 17.01.2017 no sítio onde ocorrem as publicações da Administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores mencionados no art. 1º da Portaria 24, de 03 de janeiro de 2017, devem reassumir suas funções até o dia 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 17 de Janeiro de 2017.


Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**